



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 2 de outubro de 2015



Série

Número 178

## 3.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

**Despacho n.º428/2015**

Define a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, por mês e por estágio, no âmbito da medida REATIVAR Madeira.

**SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E  
ASSUNTOS SOCIAIS**

**Despacho n.º428/2015**

A Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, que criou a medida REATIVAR Madeira, prevê que a comparticipação financeira do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, adiante designado por IEM, IP-RAM às entidades promotoras nas despesas com os estágios seja feita através da modalidade de custos unitários, nos termos a definir por despacho.

Assim, ao abrigo do artigo 14.º da Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, determino o seguinte:

1. O presente despacho define a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, por mês e por estágio no âmbito da medida REATIVAR Madeira, prevista no artigo 14.º da Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, adiante designada Portaria, tendo por base um modelo de declaração de custos elegíveis segundo a modalidade de custos unitários.
2. Os custos unitários são calculados, por mês e por estágio, com base nos seguintes valores:
  - a) Bolsa mensal, no valor previsto nos termos das alíneas a), b) e c) do artigo 14.º da Portaria;
  - b) Alimentação, no valor fixado para o subsídio de refeição da generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas;
  - c) Transporte, no valor de 10% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), nos casos previstos no artigo 13.º da Portaria;
  - d) Seguro de acidentes de trabalho, no valor de 3,296% do IAS.
3. Os custos unitários definidos refletem as diferenças de valor da bolsa de estágio, respetiva

comparticipação e do transporte, que resultem do previsto nos artigos 11.º e 13.º e nas alíneas a), b), c) e e) do artigo 14.º da Portaria, nos termos das tabelas em anexo ao presente despacho.

- a) Entidades que integrem estagiários sem majoração – Anexo I;
  - b) Entidades que integrem estagiários com majoração – Anexo II;
4. O financiamento pelo IEM, IP-RAM dos custos previstos no ponto 2 tem subjacente a demonstração, por parte da entidade promotora, de elementos de execução física do estágio, durante e no fim do mesmo, através de documentos comprovativos, nomeadamente do contrato de estágio, dos mapas de assiduidade, dos relatórios de avaliação e certificados de frequência, nos termos definidos no regulamento específico previsto no artigo 26.º da Portaria.
  5. A comparticipação do IEM, IP-RAM extingue-se, nomeadamente nos casos previstos nas alíneas b), c) e d) do n.º 5 do artigo 6.º da Portaria.
  6. O IEM, IP-RAM regulamenta os aspetos técnicos necessários para a execução do presente despacho.
  7. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e aplica-se a todas as candidaturas apresentadas no âmbito da medida REATIVAR Madeira.

Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, ao primeiro dia do mês de outubro de 2015.

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Rubina Maria Branco Leal Vargas

Anexo I do Despacho n.º428/2015,  
de 2 outubro

Entidades que integrem estagiários sem majoração

Nível de qualificação	Entidades previstas na alínea a) do artigo 14.º da Portaria (80%)	Entidades previstas na alínea b) do artigo 14.º da Portaria (65%)
Nível 2 ou inferior	485,06 €	422,17 €
Nível 3	552,13 €	476,67 €
Nível 4	585,67 €	503,92 €
Nível 5	619,21 €	531,17 €
Nível 6, 7 e 8	703,05 €	599,29 €

Anexo II do Despacho n.º428/2015,  
de 2 outubro

Entidades que integrem estagiários com majoração

<b>Nível de qualificação</b>	<b>Entidades previstas na alínea a) conjugada com a alínea c) do artigo 14.º da Portaria (95%)</b>	<b>Entidades previstas na alínea b) conjugada com alínea c) do artigo 14.º da Portaria (80%)</b>
Nível 2 ou inferior	547,94 €	485,06 €
Nível 3	627,59 €	552,13 €
Nível 4	667,42 €	585,67 €
Nível 5	707,24 €	619,21 €
Nível 6, 7 e 8	806,81 €	703,05 €

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)